



Diário Oficial

Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

Quarta-feira, 01 de julho de 2026

Ano VI | Edição nº 1008

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.331, de 08 de março de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2



Diário Oficial Eletrônico

LARANJAL PAULISTA

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



DECRETO Nº 5.030, DE 25 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 50.465,12 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 50.465,12 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos) para reforço de dotações, a saber:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica	
3.3.90.39.00 – 224 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	50.465,12
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	50.465,12

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 50.465,12 (cinquenta mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e doze centavos), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação total da seguinte dotação:

02 – EXECUTIVO	
02.08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica	
3.3.50.39.00 – 215 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	26.926,24
Fonte 01 – Tesouro	
08.245.0014.2030 – Proteção Social Especial – Média Complexidade	
3.3.50.39.00 – 229 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	6.555,80
Fonte 01 – Tesouro	





08.245.0014.2031 - Proteção Social Especial – Alta Complexidade	
3.3.50.39.00 – 229 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.983,08
Fonte 01 – Tesouro	
TOTAL	50.465,12

ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 25 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.031, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 41.098,72 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.640 de 09 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 41.098,72 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 41.098,72

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior, no valor de R\$ 41.098,72 (quarenta e um mil, noventa e oito reais e setenta e dois centavos), conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02.03.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0006.2008 – Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 41.098,72

Fonte 08 – Emendas Parlamentares Individuais



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



DECRETO Nº 5.032, DE 29 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 450.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.641 de 09 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional Especial no valor total de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação e suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

02 PREFEITURA MUNICIPAL

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.301.0010.2017 – Atenção Básica

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro-Pessoa Jurídica.....R\$ 450.000,00

Fonte 05 – Transferências e Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 450.000,00

Art. 2º. – A cobertura do crédito adicional abertos no artigo anterior, no valor de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), se dará por transferência do Fundo Nacional de Saúde, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º. - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br

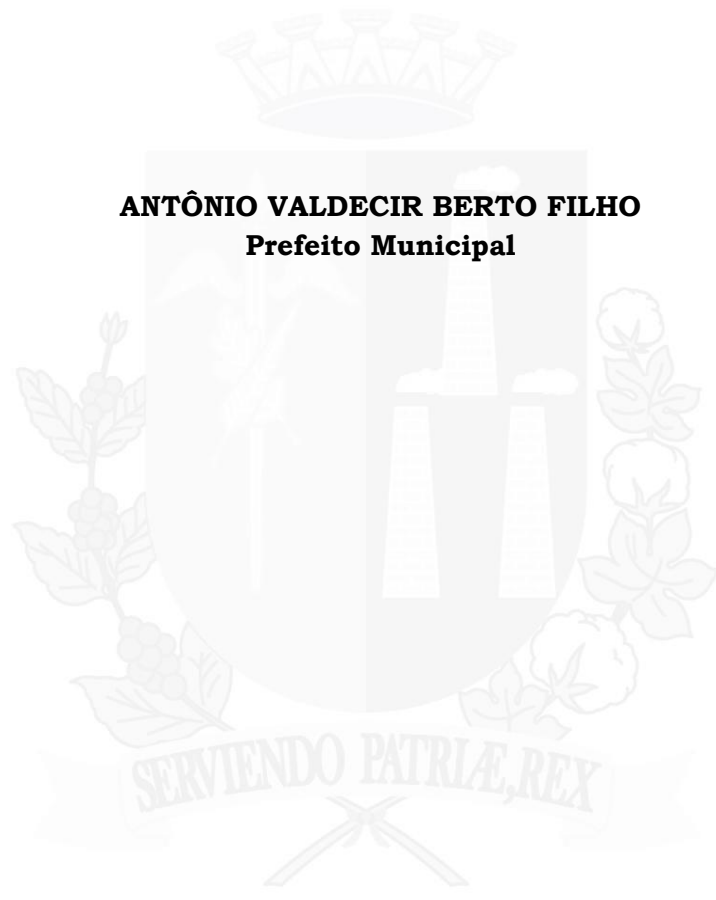


Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2026.



ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.033, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 123.616,48 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.643 de 25 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, créditos adicionais ESPECIAIS no valor total de R\$ 123.616,48 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO**

15.452.0015.1019 – Recapeamento Avenida Francisco Pillon

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 100.000,00

Fonte 02 – Transferências e Convênios Estaduais Vinculados

4.4.90.51.00 – Obras e Instalações R\$ 23.616,48

Fonte 01 – Tesouro

TOTAL..... R\$ 123.616,48

Art. 2º. – A cobertura dos créditos adicionais especiais abertos no artigo anterior no valor total de R\$ 123.616,48 (cento e vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos), será da seguinte forma:

I - R\$ 100.000,00 (cem mil reais), excesso de arrecadação de acordo com Termo de Convênio 102322/2026 celebrado com a Secretaria de Estado de Governo e Relações Institucionais, conforme disposto no inciso II, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64;

II - R\$ 23.616,48 (vinte e três mil, seiscentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) conforme disposto no inciso III, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, com anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



02.09.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO

04.121.0015.2033 – Manutenção de Obras e Serviços

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 23.616,48

Fonte 01 – Tesouro

Art. 3º. - Os créditos adicionais especiais abertos no artigo 1º, terão vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementados se necessário nos termos da lei Orçamentária.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal

**DECRETO Nº 5.034, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial, na importância de R\$ 12.513,19 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.645 de 25 de junho de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir no orçamento-programa do exercício de 2026, crédito adicional ESPECIAL no valor total de R\$ 12.513,19 (doze mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos) com inclusão no PPA – Plano Plurianual 2026/2029, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias 2026 e Lei Orçamentária vigente, com a criação da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO – 02 PREFEITURA MUNICIPAL**08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

08.245.0014.2029 – Proteção Social Básica

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 12.513,19

Fonte 05 – Transferências de Convênios Federais Vinculados

TOTAL.....R\$ 12.513,19

Art. 2º - A cobertura do crédito adicional especial aberto no artigo anterior no valor R\$ 12.513,19 (doze mil, quinhentos e treze reais e dezenove centavos), será por superávit financeiro, conforme disposto no inciso I, parágrafo 1º art. 43 da Lei Federal 4.320/64, e parágrafo único do art. 8º da LC 101/00 - LRF;

Art. 3º - O crédito adicional especial aberto no artigo 1º, terá vigência no exercício financeiro de 2026, podendo ser suplementado se necessário nos termos da Lei Orçamentária.



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



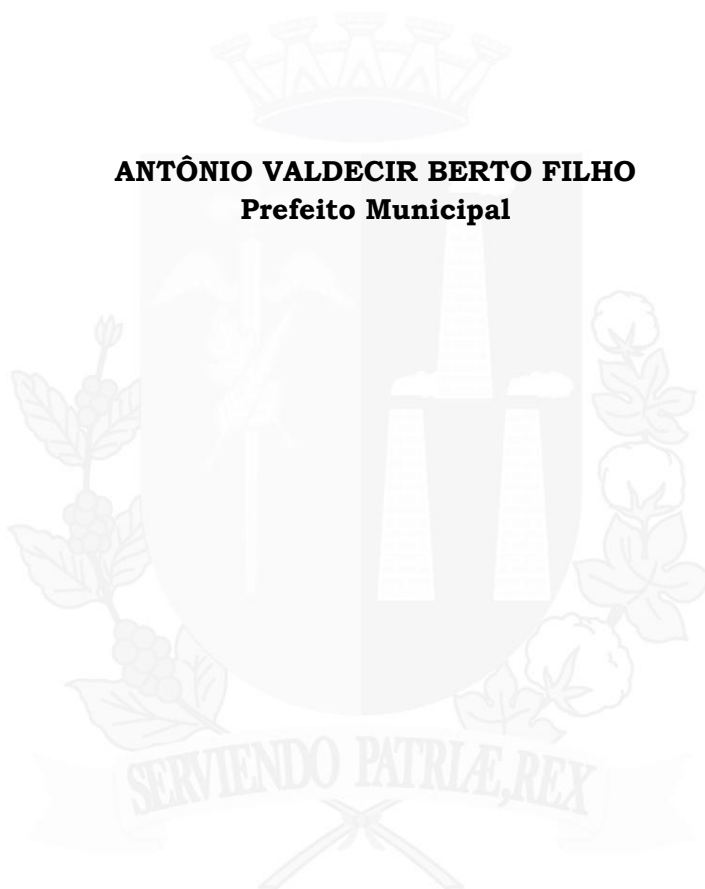
Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000



Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



**DECRETO Nº 5.035, DE 29 DE JUNHO DE 2026**

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R\$ 2.000,00 para reforço de dotação do orçamento vigente.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO, Prefeito do Município de Laranjal Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, de acordo com a Lei 3.604 de 01 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, Crédito Adicional Suplementar, nos termos que dispõe os artigos 41, inciso I e 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para reforço de dotações, a saber:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2029 - Proteção Social Básica	
4.4.90.52.00 - 227 - Equipamento e Material Permanente	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	2.000,00

ARTIGO 2º - A cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), será proveniente conforme disposto no artigo 43, parágrafo 1º, inciso III, da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964 e se dará com anulação parcial da seguinte dotação:

02 - EXECUTIVO	
02.08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	
08.245.0014.2030 - Proteção Social Especial - Média Complexidade	
3.3.90.30.00 - 232 - Material de Consumo	2.000,00
Fonte 01 - Tesouro	
TOTAL	2.000,00



ARTIGO 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Laranjal Paulista, 29 de junho de 2026.

ANTÔNIO VALDECIR BERTO FILHO
Prefeito Municipal



@prefeituralaranjalpaulista



(15) 3283-8300



www.laranjalpaulista.sp.gov.br



CNPJ: 46.634.606/0001-80



comunicacao@aranjalpaulista.sp.gov.br



Praça Armando de Salles Oliveira, 200 | Centro - Laranjal Paulista/SP | CEP: 18500-000

SECRETARIAS MUNICIPAIS

Administração e Finanças

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
secretariaadm@laranjalpaulista.sp.gov.br

Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

Rua Suaidan Abud, 241 – Centro
(15) 3283-3610
saama@laranjalpaulista.sp.gov.br

Cultura e Turismo

Praça Antônio Alves Lima – centro
(15) 3283-4308
cultura@laranjalpaulista.sp.gov.br

Educação

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-5726
diretoriamunicipalensinolg@yahoo.com.br

Indústria, Comércio e Emprego

Rua Delfino de Melo, 63 – Centro
(15) 3383-9120
ind.comercio@laranjalpaulista.sp.gov.br

Juventude, Esporte e Lazer

Rua Guilherme Marconi, 30 – Centro
(15) 3283-1275
sejel@laranjalpaulista.sp.gov.br

Procuradoria do Município

Praça Armando Salles de Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
procuradoria@laranjalpaulista.sp.gov.br

Promoção Social e Política Habitacional

Rua Guilherme Marconi, 39 – Centro
(15) 3283-1714
assistencia@laranjalpaulista.sp.gov.br

Saúde

Rua Hélio Rodrigues Pires, 54 – Vila Campacci
(15) 3283-4600
admsaudelarantal@laranjalpaulista.sp.gov.br

Serviços Públicos Municipais

Rua Cherubino João Paulo, s/nº - Vila Campacci
(15) 3283-1272
servicospublicos@laranjalpaulista.sp.gov.br

Segurança Pública e Trânsito

Rua Barão do Rio Branco, 560, Centro
(15) 3283-3246
seguranca@laranjalpaulista.sp.gov.br

Gabinete do Prefeito

Praça Armando de Salles Oliveira, 200 – Centro
(15) 3283-8300
gabinete@laranjalpaulista.sp.gov.br

Comunicação

Praça Armando de Salles
(15) 3283-8300
comunicacao@laranjalpaulista.sp.gov.br

Responsável por publicações oficiais:

Benedito Orlando Ghiraldi
Oficial Administrativo



Diário Oficial Eletrônico
LARANJAL PAULISTA